



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

RESOLUÇÃO Nº 043/92

DE 06 DE MARÇO DE 1.992

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os arts. 31 e 50 da Lei Orgânica do Município de Canarana e o art. 136 da Resolução nº 007/83 de 11 de maio de 1.983-REGIMENTO INTERNO, e,

Considerando que os itens apontados pelo Parecer do Tribunal de Contas quanto à Movimentação de contas em Bancos particulares, onde esta movimentação veio em benefício do Município uma vez que os referidos rendimentos foram lançados em extratos e balancetes conforme quesito 47-B, não causando portanto prejuízos ao Município;

Considerando que a vinculação de receitas oriundas de impostos através de contratos, a maioria dos quais ainda de gestão anterior, não podendo ser rescindidos, uma vez que somente eram possíveis havendo esta vinculação, servindo somente para o repasse de pagamento dos mesmos;

Considerando que a abertura de Créditos por excesso de arrecadação, tendo como fonte de recurso a Contribuição de Melhoria, a qual não estava prevista no orçamento, não prejudicou a execução orçamentária,

FAZ SABER que o plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer nº 076/91 do Tribunal de Contas, emitido em 29 de novembro de 1.991;

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente exercício de 1.990.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 1.992.

Cartório do 2.º Ofício Canarana - MT

Reconheço por Semelhança as firmas de

Juraci P. Fabricio e

Naudi Rohr

Em testemunho da verdade

Canarana 26 de Março / 1992

TABELIÃO

2.969C

JURACI P. FABRICIO

PRESIDENTE

4.292A

NAUDI ROHR

1º SECRETÁRIO

